ipe SAÚDE

MALHA FINA

Orientações aos Contratantes

2023

Muitos servidores municipais têm procurado as prefeituras e o IPE Saúde solicitando uma declaração porque caíram na malha fina do Imposto de Renda.

Por que isso acontece?

- Alguns municípios dão uma ajuda no custo na contribuição IPE Saúde de seus servidores, e o nosso Instituto não sabe quais são estes municípios, nem qual o valor da ajuda. O IPE Saúde não tem acesso às folhas de pagamento dos municípios. Por este motivo, o IPE Saúde não informa à Receita Federal os valores que são retidos na folha de pagamento do servidor municipal.

- Este é o principal motivo de alguns segurados caírem na malha fina, a entidade na qual está vinculado não informa à Receita o valor paga de IPE Saúde. Quando o servidor informa o valor de IPE Saúde a informação não cruza com o banco de dados da Receita e acusa a inconsistência.

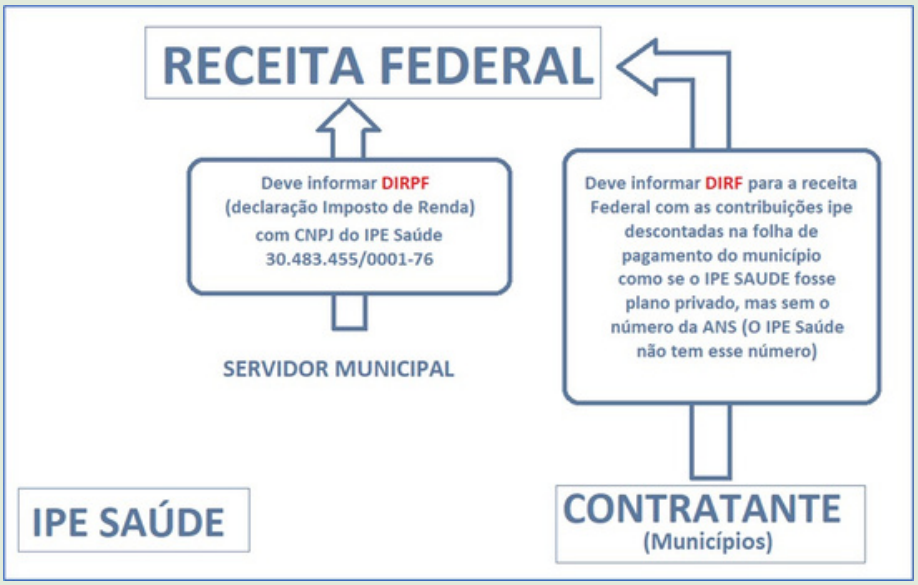

Cabe, portanto, ao CONTRATANTE (Prefeitura ou Câmara) informar à Receita os valores retidos de IPE Saúde vinculados ao CPNJ do Instituto (30.483.455/0001-76).

O que o Contratante precisa fazer?

Para solucionar este problema é necessário que os contratantes informem através da DIRF o valor retido do IPE Saúde de seu servidores. As informações deverão constar na declaração da seguinte forma:

Informações necessárias na DIRF feita pelo Município

- CNPJ DO IPE SAÚDE: 30.483.455/0001-76
- Assinalar, na DIRF, a opção: "Plano privado de Assistência à saúde – coletivo empresarial – Titular/Dependente"
- O campo "Registro ANS" deve ficar em branco. O IPE Saúde não possui registro na ANS. O programa da Receita Federal vai acusar "aviso", **mas não vai impedir o envio da informação**.

Caso a Prefeitura não tenha declarado na DIRF os valores das contribuições IPE Saúde retidos na folha de pagamento, sugerimos que façam a DIRF Retificadora para que não ocorra a incidência de casos de segurados caindo na malha fina.

Ressaltamos que as orientações acima estão em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB n° 2.074 de 23 DE MARÇO DE 2022.

Perguntas Frequentes

O Plano de Saúde do IPE é Público ou Privado?

O IPE Saúde é um sistema de saúde instituído como pessoa jurídica de direito público e não é um plano de saúde, pois não se submete às regulamentações dos planos privados ditados pela Agência Nacional de Saúde (ANS), mas sim às normativas legais e institucionais que lhe regulamentam (Lei Complementar Estadual nº 15.145/2018).

Os valores de contribuição, repassados ao IPE Saúde mensalmente, devem ser informados na DIRF como Plano de Saúde Privado?

Sim, o Contratante (município) deve informar as contribuições IPE Saúde retidas em folha de pagamento à Receita Federal através da DIRF. Essa informação deve ocorrer em "Plano privado de Assistência à saúde – coletivo empresarial – Titular/Dependente". O IPE Saúde não possui registro na ANS, então o campo "Registro ANS" deve ficar em branco. O programa da Receita Federal vai acusar "aviso", mas não vai impedir o envio da informação.

Quando ocorreu a alteração do CNPJ ?

Em 2018, o IPERGS foi extinto e, em seu lugar, foram criadas duas autarquias: IPE Saúde e IPE Prev.
O IPE Prev continuou com o CNPJ do IPERGS (92.829.100/0001-43), mas o **IPE Saúde agora tem o CNPJ 30.483.455/0001-76**. É este último que deve ser utilizado nas declarações para a Receita Federal.